



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº. 579/2006

“Dispõe sobre a desafetação da classe de bens de uso comum do povo para inclusão na dos bens patrimoniais do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, para posterior doação”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, duas áreas de terras de formato irregular, situadas na área urbana desta cidade, abaixo caracterizadas a saber:

I – Parte da Rua H do loteamento Nova Água Clara, localizada entre a Área C e a Quadra 07, com as seguintes confrontações: 15,00m (quinze metros) de frente ao nascente para a Rua Roaldo Ferreira Lino, com 40,4221m (quarenta virgula quatro mil duzentos e vinte e um metros) de fundo ao poente com área da UNIFLORA – Empresa de Reflorestamento e Comercialização de Produtos Agrícolas Ltda, com 110,3806m (cento e dez virgula três mil oitocentos e seis metros) pelo lado direito ao sul com os lotes F, 06, 07, 08, 09, 10 e a área D e com 72,8447m pelo lado esquerdo ao norte com a área C.

Superfície: 1.374,22m² (um mil, trezentos e setenta e quatro virgula vinte e dois metros quadrados).

Proprietário: Município de Água Clara.

II – Parte da Rua Roaldo Ferreira Lino do loteamento Nova Água Clara, com as seguintes confrontações: 15,00m (quinze metros) de frente ao sul para a Rua Abílio Ferreira Martins, com 106,11 (cento e seis virgula onze metros) pelo lado direito ao poente com os lotes E e F, a Rua H8 e área C, e com 108,0587m (cento e oito virgula quinhentos e oitenta e sete metros) pelo lado esquerdo ao nascente com a área B e a Avenida Benevenuto Otoni.

Superfície: 1.167,39m² (um mil, cento e sessenta e sete virgula trinta e nove metros quadrados).

Proprietário: Município de Água Clara.

Artigo 2º - Os bens descrito no artigo anterior devidamente caracterizados no Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro Civil Anderson Tabox Saiar – CREA/MS 209-D, referem-se a áreas de terreno inaproveitáveis para a Administração Pública, não podendo ter destinação em proveito da coletividade, ficando o Poder Executivo autorizado, após a desafetação de que trata esta Lei, a desmembrar a referida área e efetuar a doação conforme segue:

I – Lote 01 da Quadra 7A do loteamento Nova Água Clara, com área de 1.350,90m² (um mil, trezentos e cinquenta virgula noventa metros quadrados) com formato irregular, localizado na esquina da Avenida Benevenuto Otoni com a Rua Abílio Ferreira Martins, com as seguintes confrontações: 49,00m (quarenta e nove metros) de frente ao nascente para a Avenida Benevenuto Otoni, com 41,06 (quarenta e um virgula zero seis metros) de fundo ao poente com área remanescente J, com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

31,03m (trinta e um virgula zero três metros) pelo lado direito ao sul com a Rua Abílio Ferreira Martins e com 30,00m (trinta metros) pelo lado esquerdo ao norte com o Lote 02 – **Donatário: Cristiano Ribeiro Benassi – C.P.F.: 878.526.329-04.**

II – Lote 02 da Quadra 7A do loteamento Nova Água Clara, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), localizado a 49,00m (quarenta e nove metros) da esquina da Avenida Benevenuto Otoni com a Rua Abílio Ferreira Martins, com as seguintes confrontações: 20,00m (vinte metros) de frente ao nascente para a Avenida Benevenuto Otoni, com 20,00m (vinte metros) de fundo ao poente com área remanescente J, com 30,00m (trinta metros) pelo lado direito ao sul com o Lote nº 01 e com 30,00m (trinta metros) pelo lado esquerdo ao norte com o Lote 03 – **Donatário: Enedino Geraldo dos Santos – C.P.F.: 922.972.348-72.**

III – Lote 03 da Quadra 7A do loteamento Nova Água Clara, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), localizado a 69,00m (sessenta e nove metros) da esquina da Avenida Benevenuto Otoni com a Rua Abílio Ferreira Martins, com as seguintes confrontações: 20,00m (vinte metros) de frente ao nascente para a Avenida Benevenuto Otoni, com 20,00m (vinte metros) de fundo ao poente com área remanescente J, com 30,00m (trinta metros) pelo lado direito ao sul com o Lote nº 02 e com 30,00m (trinta metros) pelo lado esquerdo ao norte com o Lote 04 – **Donatário: Francisco Nogueira Junior – C.P.F. 856.501.531-91.**

IV – Lote 04 da Quadra 7A do loteamento Nova Água Clara, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), de formato irregular, localizado a 89,00m (oitenta e nove metros) da esquina da Avenida Benevenuto Otoni com a rua Abílio Ferreira Martins, com as seguintes confrontações: 17,10m (dezessete virgula dez metros) de frente ao nascente para a Avenida Benevenuto Otoni, com 20,00m (vinte metros) de fundo ao poente com área remanescente J, com 30,00m (trinta metros) pelo lado direito ao sul com o Lote nº 03 e com 30,22m (trinta virgula vinte e dois metros) pelo lado esquerdo ao norte com UNIFLORA – Empresa de Reflorestamento e Comercialização de Produtos Agrícolas Ltda – **Donatário: Jeferson Sandro Machado – C.P.F.: 615.338.311-49.**

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, procederão aos tramites legais e as providências relacionadas à concessão das escrituras aos donatários de que trata esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal